

029.093.978-07, e RG 6.547.096 da SSP/SP, doravante denominada sub-rogante e o Município de Lins – SP, inscrito no CNPJ/ MF sob 44.531.788/0001-38, com sede na Rua Olavo Bilac, 640, Centro – Lins – SP, CEP 16.400.075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Edgar de Souza, inscrito no CPF/ MF sob 220.118.578-64 e RG 29.284.626 da SSP/SP, doravante denominado Sub-rogado e o Concessionário Luiz da Cunha Diniz Junqueira e Outros, com sede no Aeroporto Governador de Lucas Nogueira Garcez, Lote 6, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, CEP 16.401-374, neste ato representado pelos Senhores Luiz da Cunha Diniz Junqueira, Francisco da Cunha Diniz Junqueira, Maria Stella Locci Junqueira, doravante denominado Interviente, tendo em vista o Convênio de Delegação que entre si celebraram a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e o Município de Lins, resolvem celebrar o Instrumento de Sub-rogação que transfere os direitos e encargos advindos do Contrato ACOM/112/2011.

O Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi, inscrito no CPF-MF sob 029.093.978-07, e RG 6.547.096 da SSP/SP, doravante denominada sub-rogante e o Município de Lins – SP, inscrito no CNPJ/ MF sob 44.531.788/0001-38, com sede na Rua Olavo Bilac, 640, Centro – Lins – SP, CEP 16.400.075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Edgar de Souza, inscrito no CPF/ MF sob 220.118.578-64 e RG 29.284.626 da SSP/SP, doravante denominado Sub-rogado e a Empresa Marfrig Alimentos S/A, com sede no Aeroporto Governador Lucas Nogueira Garcez, Lote 8, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, CEP 16.401-374, neste ato representado pelo Senhor Luis Carlos de Lello Boccia, doravante denominado Interviente, tendo em vista o Convênio de Delegação que entre si celebraram a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e o Município de Lins, resolvem celebrar o Instrumento de Sub-rogação que transfere os direitos e encargos advindos do Contrato ACOM/014/2011.

O Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi, inscrito no CPF-MF sob 029.093.978-07, e RG 6.547.096 da SSP/SP, doravante denominada sub-rogante e o Município de Lins – SP, inscrito no CNPJ/ MF sob 44.531.788/0001-38, com sede na Rua Olavo Bilac, 640, Centro – Lins – SP, CEP 16.400.075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Edgar de Souza, inscrito no CPF/MF sob 220.118.578-64 e RG 29.284.626 da SSP/SP, doravante denominado Sub-rogado e o Concessionário Barthazar Valensuela Moraes, com sede no Aeroporto Governador Lucas Nogueira Garcez, Lote 7, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, CEP 16.401-374, neste ato representado pelo Senhor Barthazar Valensuela Moraes, doravante denominado Interviente, tendo em vista o Convênio de Delegação que entre si celebraram a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e o Município de Lins, resolvem celebrar o Instrumento de Sub-rogação que transfere os direitos e encargos advindos do Termo de Autorização ACOM/005/2010.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC 20, de 23-04-2013

Dispõe sobre o tombamento de um conjunto de imóveis do Bairro Campos Elíseos, no município de São Paulo.

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais nos termos do art.1º do Decreto-Lei 149 de 15-08-1969 e do Decreto Estadual 13426 de 16-03-1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterado pelo Decreto Estadual 48.137 de 7 de outubro de 2003, considerando:

as manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 24506/1986, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT nas Sessões Ordinárias de 13-09-2004, Ata 1344; de 21-01-2008, Ata 1466; e de 11-08-2008, Ata 1494, cujas deliberações foram favoráveis ao tombamento de um conjunto de imóveis do Bairro Campos Elíseos, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, na Sessão Ordinária de 01-12-2008, Ata 1509;

a importância histórica e urbanística do Bairro Campos Elíseos, que se constituiu numa das mais significativas áreas urbanas da cidade de São Paulo, surgidas com a expansão provocada pela cafeicultura;

que o Bairro Campos Elíseos, loteado pelo suíço Frederico Glette e pelo alemão Victor Nothmann, foi uma das primeiras implantações organizadas na expansão da cidade de São Paulo; que a ocupação original do Bairro Campos Elíseos, a partir do final do Século XIX, foi marcada pela construção, ao lado de grandes mansões, de edificações representativas de outras camadas da população (desde residências de profissionais liberais até moradias e estabelecimentos modestos de operários e pequenos comerciantes), e que na construção destas edificações, como na das grandes mansões, foi marcante a presença e influência dos mestres de obra e artesãos europeus imigrados: italianos, espanhóis e portugueses;

que, além dos remanescentes de sua ocupação original, identificam-se nos Campos Elíseos edificações residenciais e comerciais, construídas ao longo dos novecentos, que expressam a adaptação do bairro às novas condições sociais provocadas pelo processo de urbanização da cidade, que determinou desde a presença de cortiços nas antigas mansões até a construção de conjuntos de sobrados e edifícios de apartamentos para a classe média;

que, apesar do processo de estagnação e modificação sofrido pelo bairro após a década de 1930, um significativo conjunto de edificações e espaços urbanos conservam-se como testemunhos inestimáveis do período de formação e desenvolvimento dos Campos Elíseos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado um conjunto de imóveis, divididos em dois grupos, com graus diferenciados de proteção:

I - GP 1 – preservação integral das edificações, sendo admitidas intervenções que permitam a adaptação dos espaços a eventuais necessidades atuais:

- a) Al. Barão de Limeira, 1379;
- b) Al. Cleveland, 374;
- c) Rua Conselheiro Nébias, 1295 e 1355;
- d) Rua Conselheiro Nébias, 1283;
- e) Al. Glette, 562;
- f) Al. Glette, 444 e 488;
- g) Rua Guaianazes, 1112, esquina com Al. Nothmann, 495;
- h) Av. Rio Branco, 1312;
- i) Av. Rio Branco, 1278 e 1294;
- j) Av. Rio Branco, 1210;
- k) Largo Coração de Jesus, 140 e 154, com Al. Nothmann, 275 e Al. Dino Bueno, 383;

II - GP 2 – preservação das fachadas, dos componentes arquitetônicos externos e cobertura, sem restrições a alterações internas das edificações:

- a) Al. Ribeiro da Silva, 180
- b) Al. Eduardo Prado, 460 e 474 e Rua Conselheiro Nébias 1615, 1649, 1661, 1683, 1699 e 1721;
- c) Al. Ribeiro da Silva, 120;
- d) Rua Conselheiro Nébias, 1340;
- e) Rua Guaianazes, 1281;

- f) Rua Guaianazes, 1239;
- g) Rua Guaianazes, 1128;
- h) Rua Guaianazes, 1149;
- i) Av. Rio Branco, 1468 e 1492;
- j) Al. Dino Bueno, 475;
- k) Al. Nothmann, 563;
- l) Al. Nothmann, 567;
- m) Rua Guaianazes, 1050;
- n) Rua Guaianazes, 1058;
- o) Av. Rio Branco, 1318;
- p) Av. Rio Branco, 1260;
- q) Rua Conselheiro Nébias, 970, esquina com Al. Glette;
- r) Al. Glette, 501;
- s) Largo Coração de Jesus, 65, 67, 67A, 75, 81, 83, 83A e Al. Barão de Piracicaba, 304;
- t) Largo Coração de Jesus, 15, 21, 23, 37, 39 e Al. Dino Bueno, 135;
- u) Al. Dino Bueno, 118;
- v) Al. Barão de Limeira, 532 e 548, esquina com Rua Helvétia 591;

Artigo 2º - Em conformidade com o exposto no Decreto 48.137, de 07-10-2003, publicado no D.O. de 08-10-2003, Seção I, pág. 03, fica estabelecido que a área envoltória do presente tombamento se restringe às quadras 24 e 25, cujo gabarito para novas construções não deverá exceder a altura de 10,0m, sendo:

I - Quadra 24, delimitada pela Avenida Rio Branco, Alameda Glette, Rua Guaianazes e Alameda Nothmann, onde se localizam os imóveis da Rua Guaianazes, 1050, 1058, 1122 e Avenida Rio Branco, 1289 (Palácio dos Campos Elíseos).

II - Quadra 25, delimitada pela Alameda Glette, Rua Barão de Piracicaba, Alameda Nothmann e Avenida Rio Branco, onde se localizam os imóveis 1312, 1278 e 1294, 1210, 1318 e 1260.

Parágrafo Único – As áreas envoltórias dos bens anteriormente tombados seguem as determinações das respectivas resoluções de tombamento.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT autorizado a inscrever o presente ato no Livro do Tombo competente para os devidos efeitos legais.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC 014, de 08-04-2013

Dispõe sobre o tombamento da casa conhecida como "Residência Castor Delgado Perez", situada na Av. 9 de julho, 5162, nesta Capital, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais nos termos do art.1º do Decreto-Lei 149 de 15-08-1969 e do Decreto Estadual 13426 de 16-03-1979 cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterado pelo Decreto Estadual 48.137 de 7 de outubro de 2003, considerando:

as manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 33182/1995, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 25-10-2010, Ata 1600, cuja deliberação foi favorável ao tombamento da casa conhecida como "Residência Castor Delgado Perez", situada na Av. 9 de julho, 5162, nesta Capital, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, em Sessão Ordinária de 12-03-2012, Ata 1661;

que a expressão da obra do arquiteto Rino Levi e de seus colaboradores teve caráter modelar em diferentes tipos de programas arquitetônicos, sempre em intensa relação com a paisagem, urbana ou natural;

que essa obra é parte integrante dos processos de transformação e modernização do Estado de São Paulo na segunda metade do século XX;

que a casa conhecida como Residência Castor Delgado, projeto do arquiteto Rino Levi de 1958, é significativo exemplar da arquitetura moderna da segunda metade do século XX,

que essa construção é representativa da concepção residencial introspectiva paulistana que se caracteriza por fechar-se para o espaço público e organizar-se para pátios internos abertos, da qual o arquiteto Rino Levi, reconhecido por sua contribuição para a arquitetura brasileira, foi um dos propositores que a Residência Castor Delgado integra-se com a paisagem que a circunda, a zona preservada dos "Jardins", setor urbano que se desenvolveu com o padrão de bairro-jardim

Resolve:

Artigo 1º - Fica tombada a casa conhecida como Residência Castor Delgado, projeto do arquiteto Rino Levi de 1958, situada na Av. 9 de julho, 5162, na zona urbana tombada dos Jardins, nesta Capital.

Parágrafo Único - Neste tombamento preservam-se a fachada principal voltada para a rua bem como os volumes dela integrantes, a sala principal e os dois pátios pergolados a ela ligados.

Artigo 2º - Para assegurar a manutenção física da construção e a possibilidade de adequação dos espaços a novas necessidades e eventuais novos usos, serão aceitáveis, desde que justificadas, a atualização e/ ou substituição de materiais, e ainda a introdução de novos elementos de infra-estrutura ou estrutura, desde que aprovados pelo CONDEPHAAT.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 137 do Decreto 13426 de 16-03-1979, alterado pelo Decreto 48137 de 07-10-2003, não haverá área envoltória de proteção para o bem tombado por esta Resolução, ficando os projetos de obras a serem realizados no entorno regidos pelas diretrizes municipais e pelas relativas ao tombamento dos Jardins. (Resolução 02 de 23 /01/86).

Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC-15, de 8-4-2013

Dispõe sobre o tombamento da área do Paço Municipal de Santo André, município homônimo, e dá outras providências

O Secretário de Estado da Cultura, nos termos do art.1º do Decreto-Lei 149 de 15-08-1969 e do Decreto Estadual 13426 de 16-03-1979 cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941, de 5 de julho de 2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterado pelo Decreto Estadual 48.137 de 7 de outubro de 2003, considerando:

as manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 33184/1995, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 25-10-2010, Ata 1600, cuja deliberação foi favorável ao tombamento da área onde se situa o Paço Municipal de Santo André, sendo a minuta de Resolução de Tombamento também aprovada por aquele Conselho, em Sessão Ordinária de 12-03-2012, Ata 1661;

que a expressão da obra do arquiteto Rino Levi e de seus colaboradores teve caráter modelar em diferentes tipos de programas arquitetônicos, sempre em intensa relação com a paisagem, urbana ou natural;

que essa obra é parte integrante dos processos de transformação e modernização do Estado de São Paulo na segunda metade do século XX;

que o Paço Municipal de Santo André expressa em uma praça cívica a ideia de cidade moderna como concepção urbanística de utopia democrática;

que o Paço Municipal é um projeto inteligente de aproveitamento de terreno, intercalando edifícios e área livre, articulados em um conjunto de vários planos e praças intermediárias, sem a utilização de aterros;

que o projeto desse Paço Municipal, desenvolvido entre 1965 e 1968, de autoria do escritório do arquiteto Rino Levi, em colaboração com o paisagista Burle Marx, resultou em concepção harmônica e exemplar da arquitetura pública que se afirmou nos anos 1970;

que o projeto paisagístico de Roberto Burle Marx, ainda que executado parcialmente, caracteriza-se pela integração dos edifícios com a área livre recoberta por mosaico português, articulando volumes de espécies vegetais com rampas, escadarias, configurando um sistema integrado de praças e acesso públicos; que o arquiteto Rino Levi e o paisagista Roberto Burle Marx são reconhecidos por sua contribuição para a arquitetura e paisagem brasileiras do século XX, Resolve:

Artigo 1º. Fica tombada a área do Paço Municipal de Santo André.

Parágrafo único. O presente tombamento compreende:

1. O perímetro determinado pela delimitação estabelecida pelos eixos com início no atual Viaduto Acisa (continuação da Avenida Ramiro Colleoni e Avenida D. Pedro II), segue pela Avenida Portugal e Avenida José Cabalero, até o eixo que delimita o final da área de estacionamento e o jardim inferior, no acesso à área de atendimento público na cota inferior do perímetro; seguindo por esta até o ponto de origem no Viaduto Acisa. (Os logradouros acima descritos estão demarcados em mapa anexo).

2. Os bens imóveis a seguir listados:

a) o prédio do Poder Executivo: externamente – volumetria e fachada;

b) o prédio do Poder Judiciário: externamente – volumetria e fachada;

c) o prédio do Poder Legislativo (Câmara): externamente – volumetria e fachada; internamente – o espaço central da sala de sessão plenária;

d) o prédio do Centro Cultural: externamente – volumetria e fachadas; internamente – o Teatro, o Auditório e o espaço de circulação, incluído o painel de Burle Marx.

3. A área livre a seguir listada:

a) a configuração geral do paisagismo de Burle Marx, realização parcial do projeto documentado em maquete reproduzida no processo de tombamento, conforme projeto 1058 do Escritório Burle Marx, classificada no acervo da Faculdade de

Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo como PE M369 712.6 CSA.

Artigo 2º. Para futuras intervenções, com vistas a manter as características dos espaços livres e dos prédios listados por este tombamento, definem-se as seguintes diretrizes:

I - Deve-se buscar recuperar os materiais existentes ou, no caso de substituição, buscar produtos de comportamento técnico e/ou aparência similar

II - No teatro do Centro Cultural, há liberdade para modernização dos espaços de camarim, vestiários e áreas de infra-estrutura.

III - Devem ser mantidos os elementos do paisagismo atuais: desenho e materiais de piso e acabamentos, definição dos canteiros e implantação das espécies vegetais; a eventual recomposição de elementos originais faltantes e/ou substituição de elementos que compõem a área não edificada, bem como a redefinição de algum setor componente do projeto paisagístico deve ser justificada por profissional habilitado; da mesma forma, a eventual substituição de elementos ou espécies que o compõem, bem como a redefinição de algum setor componente do projeto paisagístico.

IV - No Prédio do Legislativo (Câmara) serão permitidas e até desejáveis reformas que visem recuperar os espaços livres entre os pilotes.

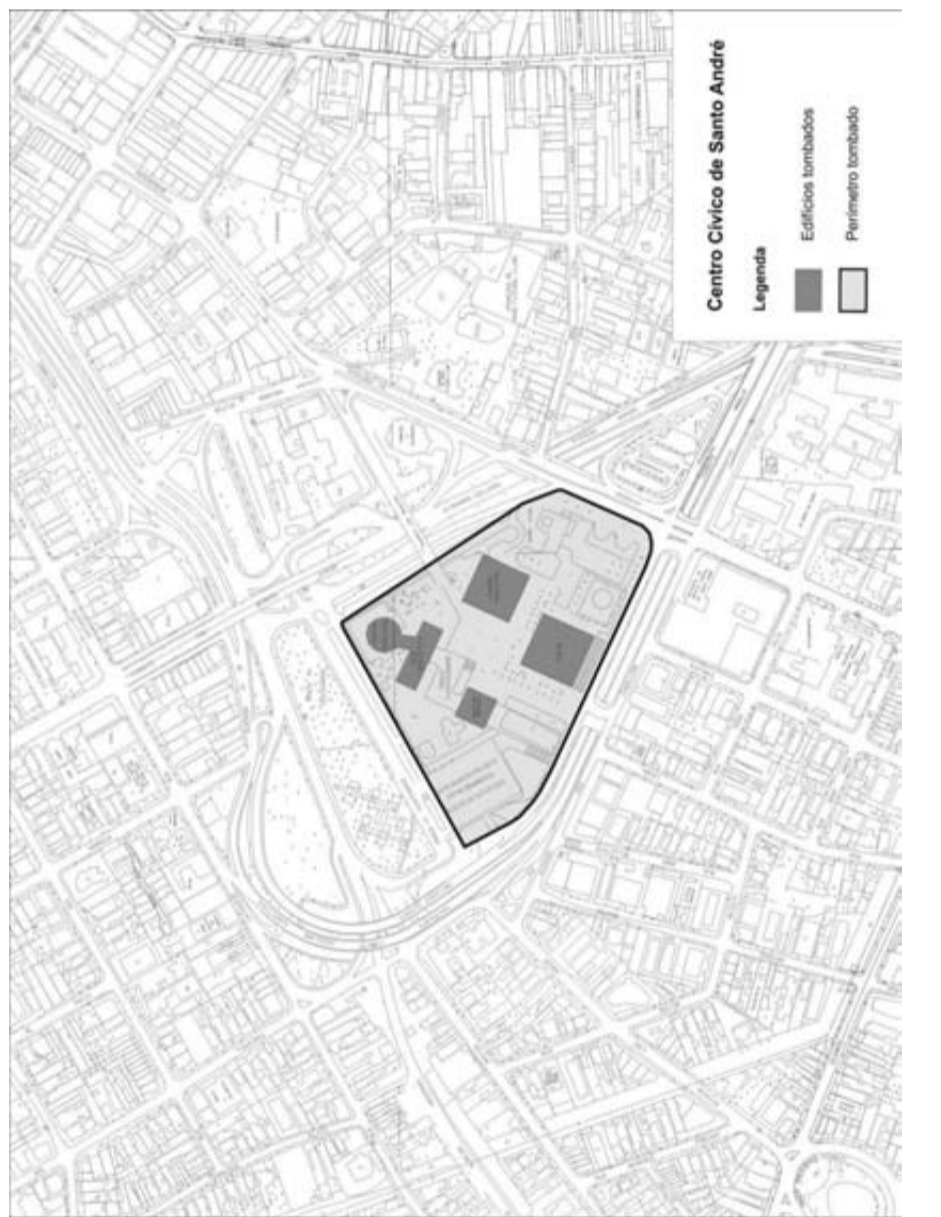
V - Serão aceitas propostas de utilização do subsolo das áreas livres dentro do perímetro tombado, para resolver questões de funcionamento não previstas no projeto original, tais como estacionamentos e áreas de expansão dos prédios.

Parágrafo Único – As intervenções mencionadas neste artigo deverão previamente ser aprovadas pelo CONDEPHAAT .

Artigo 3º. O presente bem tombado fica isento de área envoltória, conforme faculta o Decreto n. 48.137, de 07-10-2003.

Artigo 4º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Comunicado ESCLARECIMENTO 3 CONCORRÊNCIA 02/2013 PROCESSO 112962/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras complementares e de instalações para conclusão da reforma e restauro das edificações que compõem o complexo Memorial do Imigrante, situado à Rua Visconde de Parnaíba, 1.316, no Bairro da Mooca, zona Leste da Cidade de São Paulo/ SP.

Esclarecimentos aos questionamentos formulados por empresas interessadas na presente licitação, como segue:

Pergunta 1. Entendemos que o regime de contratação é unitário, nosso entendimento está correto?

Resposta: Conforme estabelecido de forma clara no preâmbulo do Edital, assim como em todos os demais anexos o regime será por empreitada por preço unitário. Portanto está correto o entendimento.

Pergunta 2. Entendemos que o preço unitário pode ser maior que o da planilha do órgão, nosso entendimento está correto?

Resposta: Conforme alínea "c" do subitem 7.2 do Edital, valores totais que superem a previsão de quantitativos e preços contidos na Planilha Orçamentária Referencial serão desclassificadas. Portanto o entendimento não está correto.

Pergunta 3. Entendemos que o orçamento pode ultrapassar o valor máximo global de R\$ 10.485.067,14, nosso entendimento está correto?

Resposta: Conforme alínea "c" do subitem 7.2 do Edital, valores totais que superem a previsão de quantitativos e preços contidos na Planilha Orçamentária Referencial serão desclassificadas. Portanto o entendimento não está correto.

Pergunta 4. Conforme a lei de Licitações 8666/93 sendo o escopo da obra reforma, caso haja necessidade poderá haver aditivo até 50% do valor do contrato?

Resposta: Sim, conforme disposto no §1º do artigo 65 da Lei federal 8.666/93, caso necessário e desde que justificadas

o contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 50% do valor inicial atualizado, no caso em particular de reforma de edifício.

Pergunta 5. No orçamento do órgão o valor do BDI é 30%, é possível enviar o BDI aberto para análise?

Resposta: Não será possível o envio do BDI aberto.

Pergunta 6. Pode-se alterar o valor do BDI?

Resposta: Sim. Cada licitante deverá apresentar a composição do BDI demonstrada através da Planilha de composição do BDI e encargos sociais, segundo modelo do Anexo IV-D do Edital.

Comunicado
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 24.04.2013

Após análise e discussão a CAP - Comissão de Análise de Projetos decidiu pela APROVAÇÃO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

ARTES PLÁSTICAS

Proponente: Vivian Schaeffer Sant Anna

Projeto: Organicidade

Valor: R\$187.922,90

Proponente: Ana Levina Fernandes

Projeto: Memorial Calixto

Valor: R\$ 149.450,00

Proponente: Gisele de Oliveira Manfrinato

Projeto: KB Ludas

Valor: R\$ 208.723,00

CINEMA

Proponente: Kadi Abreu Moreno

Projeto: Fica Mais Escuro Antes do Amanhecer

Valor: R\$ 398.000,00

Proponente: Asas da Imaginação Cinema e Comunicação Ltda.

Projeto: Linha do Desejo

Valor: R\$ 798.180,50

Proponente: Alexandre da S. Carvalho Audiovisual Me.

Projeto: DoLado de Fora

Valor: R\$800.000,00

Proponente: Guariba Filmes Ltda. Me.
 Projeto : Finalização Metrôpoles – Os Desafios do Desenvol-
 vimento Sustentável
 Valor: R\$791.180,50
LITERATURA
 Proponente: Associação Agostinho Comelato de Cultura
 Projeto: Parque das Letras
 Valor: R\$ 199.525,94
 Proponente: Sílvia Regina Delazari Ferreira
 Projeto: Coloridas Nuvens
 Valor: R\$ 109.715,00
MÚSICA
 Proponente: Milena Santos Oliveira
 Projeto: Projeto Musical Chocolate Convida
 Valor: R\$ 249.500,00
 Proponente: Maurício Caillet
 Projeto: III Mostra Guitarras do Brasil
 Valor: R\$ 249.880,00
 Proponente: Laura Lopes de Freitas
 Projeto: A Quatro Vozes – Bantu
 Valor: R\$ 193.750,00
PROJETOS ESPECIAIS
 Proponente: Cultura Sub Produtora Artística
 Projeto: Natureza no Parque
 Valor: R\$235.290,00
 Proponente: Associação Coral de Aguai
 Projeto: A Capella Vozes para o Mundo
 Valor: R\$ 300.000,00
RECUPERAÇÃO
 Proponente: N&A Mercado Cultural Ltda.
 Projeto: Recuperação e Revitalização da Antiga Ferroviária
 de Votuporanga
 Valor: R\$985.960,11
TEATRO
 Proponente: Rafael Esteves Candido Mendes
 Projeto: Gota D'Água Sobre Pedras Escaldantes
 Valor: R\$ 300.000,00
 Proponente: Lays Lopes Ramires
 Projeto: Via Crucis S.B.O. 2014
 Valor: R\$ 299.075,00
 Proponente: Thais Pupo Onaga
 Projeto: Bebida não Faz Mal a Ninguém?
 Valor: R\$ 175.890,00
 Proponente: Cooperativa Paulista de Teatro / Cooperado
 Adriana Patrício dos Santos
 Projeto: Mostra de Teatro Contemporâneo Português
 Valor: R\$ 300.000,00
 Proponente: Ana Cristina R.P.A. Barreto Me.
 Projeto: Quase Normal
 Valor: R\$ 550.000,00
 A CAP decidiu APROVAR DE FORMA CONDICIONADA os
 projetos abaixo relacionados, nos seguintes seguimentos:
ARTES PLASTICAS
 Proponente: Peter Elemer Milko
 Projeto: Exposição Mantiqueira, Serra de Mistérios
 Valor: R\$ 191.480,00
MÚSICA
 Proponente: Clave Musical Ltda. Me.
 Projeto: Orquestra Municipal de Sopros e Percussão de
 Serrana
 Valor: R\$ 299.230,00
PROJETOS ESPECIAIS
 Proponente: Associação de Apoio a Criança em Risco - ACER
 Projeto: Raízes do Brasil – Viva a Cultura Afro Brasileira
 Valor: R\$172.746,12
TEATRO
 Proponente: Tatiana Caltabiano Christovão
 Projeto: Margarida Flores – Montagem e Temporada
 Valor: R\$ 221.000,00
 Proponente: Daniela Cury Bicalho
 Projeto: Três Mulheres Baixas – Montagem e Apresentações
 Valor: R\$ 226.777,00
 A CAP decidiu REPROVAR os projetos abaixo relacionados,
 nos seguintes seguimentos:
ARTES PLASTICAS
 Proponente: Audicromo Criação em Audiovisual e Editora
 Ltda.
 Projeto: Exposição Arte da Reciclagem em São Paulo
BIBLIOTECAS
 Proponente: Academia Paulista de Letras
 Projeto : Música de Câmera na Academia
CINEMA
 Proponente: Est Produções Artísticas Ltda.
 Projeto: Recolhendo Pétalas
CIRCO
 Proponente: Associação Filantrópica Mamãe Idalina
 Projeto: Circo para Todos – 2ª Edição
MÚSICA
 Proponente: Ricardo Cangiani Furlani
 Projeto: Groove'n Roll (Rock'n'Groove)
PATRIMONIO HISTORICO
 Proponente: Francisco Maximiniano Zorzete
 Projeto: Mube Virtual
TEATRO
 Proponente: Instituto São Paulo de Artes e Cultura
 Projeto: Núcleo de Desenvolvimento Cultural – Modulo
Teatro
VIDEO
 Proponente: Cooperativa de Produção de Arte e Cultura /
 Raquel Pereira
 Projeto: Brasileira
 A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
 dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes seguimentos:
ARTES PLASTICAS
 Proponente: Imagemágica
 Projeto: Exposição Olhares da Arte
 Proponente: Fundação Cultural e Artística Gilberto Salvador
 Projeto: Bicicleta
BIBLIOTECAS
 Proponente: Instituto Pombas Urbanas
 Projeto: Plano Anual de Atividades do Centro Cultural Arte
 em Construção 2014 –CCAC 10 Anos!
CINEMA
 Proponente: Lenira Brandão Silva Grispum Produções Me.
 Projeto: EntreTudos 6 – Festival de Curtas Metragens de
 Direitos Humanos
 Proponente: Câmera Italo Brasileira de Com. Ind e Agricult.
 Projeto: 9º Festival de Cinema Italiano no Brasil
DANÇA
 Proponente: Daniel da Costa Cortez
 Projeto: Projeto Dança Educação
 Proponente: Edson Modesto Junior
 Projeto: West Sampa
MÚSICA
 Proponente: Daniel Murray Santana de Vasconcelos
 Projeto: Gravação do CD e Tournê Paulista Duo Saraiva -
 Murray 2013
 Proponente: Ava Nicole Dranoff Borger
 Projeto: KlezTival 2013 – Festival de Música Klezmer
 Proponente: Oloko Records – Artes, Musicas e Cultura Ltda.
 Projeto: Gravação do Novo Álbum do MC, Cantor e Com-
 positor Criolo
 Proponente: A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros
 Projeto: Música no MCB - 2013
 Proponente: Enaldo Antonio James de Oliveira
 Projeto: Tarisio Filarmônica – Danças e Canções – A Arte
 Musical pelo Interior Paulista
 Proponente: Luiz José Andrade Sérgio Feijão
 Projeto: Il Mostra Cultural Musical Brasil Cuba

Proponente: Canal Aberto Eventos e Assessoria de Imprensa
 Ltda.
 Projeto: Arcangelo Corelli – 300 Anos de Sua Morte.
 Proponente: Carla Assis Produções Artísticas Ltda.
 Projeto : Brasil Classical Série São PAULO II
 Proponente: Daniela Ribeiro da Silva
 Projeto: O Melhor da MPB
 Proponente: Aparecida Rodrigues Pereira
 Projeto: Mistura Fina
PATRIMONIO HISTORICO
 Proponente: Yara Fernandes Arantes
 Projeto: Criação do Centro de Memória Francisco Sanches
 Baptista – Chico Fotografo
PROGRAMA DE RADIO E TV
 Proponente: União de Moradores e do Comercio de Parai-
 sopolis
 Projeto: Radio Cultura de Paraisopolis
 Proponente: Gale Comunicações SS Ltda.
 Projeto: Ordem Terceira de São Francisco
PROJETOS ESPECIAIS
 Proponente: Fundação Abrinq Pelos Direitos das Crianças
 e do Adolescente
 Projeto: Programa Nossas Crianças – 20 Anos com Arte
 Proponente: Madri Comunicação e Assessoria Ltda. Epp.
 Projeto: Sim Games Festival – Festival Cultural de Jogos
 Eletrônicos
TEATRO
 Proponente: MS Produções Culturais
 Projeto: Duas Peças
 A CAP decidiu APROVAR RECURSO do Projeto no seguinte
 seguimento.
CINEMA
 Proponente: Educare Produções Ltda. Me.
 Projeto: Projeto Janelas
 Valor: R\$ 599.640,00
PROGRAMA DE RADIO E TV
 Proponente: B.A.T Produções Ltda. Epp
 Projeto: Receitas Quadro a Quadro
 Valor: R\$ 300.000,00
TEATRO
 Proponente: Arte e Atitude P.S.C.C.I.E
 Projeto: Tudo Por um Pop Star
 Valor: R\$ 353.950,00
 Proponente: Turma do Bem
 Projeto: Louca, Eu?
 Valor: R\$ 483.224,78
 A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
 dos RECURSOS de projetos abaixo relacionados nos seguinte
 segmentos.
CINEMA
 Proponente: Cineclubes Caum
 Projeto: Cinema Paradiso – Ribeirão Vai ao Cinema 2013
 – 10 Anos
RESTAURAÇÃO
 Proponente: Sociedade Feminina de Assistência à Infância
 (Creche Bento Quinho)
 Projeto: Restauro Bento
TEATRO
 Proponente: Valnice Vieira
 Projeto: Até Onde o Vento Levar – O Pasárgada e Teatro
 Ambiental
 A CAP decidiu APROVAR os pedidos de Alteração de Proje-
 tos e de Planilha Orçamentária dos Projetos a baixo relacionado
 nos segmentos abaixo:
BIBLIOTECAS
 Proponente: Instituto Brasil Leitor
 Projeto: Bibliotecas Primeira Infância Ler é Saber – São
 Paulo
CINEMA
 Proponente: Thais Fujinaga
 Projeto: Os Irmãos Mai
MÚSICA
 Proponente: GPA- Gestão de Negócios e Empreendimentos
 Culturais Ltda.
 Projeto: Tom Natural
 Proponente: Daniela Regina Gomes dos Santos Reigadas
 Projeto: Sobre o Amor
 Proponente: Verônica Meireles Ferrián
 Projeto: Turnê Paulista Sobre Palavras
 A CAP decidiu APROVAR DE FORMA CONDICIONADA os
 pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos
 Projetos a baixo relacionados nos seguintes segmentos
 Proponente: Latinamerica Entretenimento Ltda.
 Projeto: Concurso Publico
 A CAP decidiu REPROVAR os pedidos de Alteração de Proje-
 tos e de Planilha Orçamentária dos Projetos a baixo relacionados
 nos seguintes segmentos
CINEMA
 Proponente: Francisco Ramalho Junior Filmes Ltda. Me.
 Projeto: A Primeira Missa
 A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
 referente aos pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha
 Orçamentária dos Projetos a baixo relacionados nos seguintes
 segmentos
BIBLIOTECAS
 Proponente: Associação de Educação, Cultura e Arte - AECA
 Projeto: Plano Anual de Atividades do Museu de Arte Con-
 temporânea de Sorocaba
 Proponente: Instituto Museu da Pessoa.Net
 Projeto: Plano Anual Museu da Pessoa 2011/2012
MÚSICA
 Proponente: Celia Maria de Cerqueira Cesar
 Projeto: Festival de Música Latina Fiesta Latina
TEATRO
 Proponente: Atividartes Produções Artísticas e Culturais
 Ltda. Me.
 Projeto: Ele, Ela, Os Outros
 A CAP DELIBEROU E APROVOU AS SOLICITAÇÕES DE
 TRANSFERÊNCIAS DE VALORES ENTRE PROJETOS, que serão
 enviados ao Sr. Secretário da Pasta, para análise e aprovação
 final.
 A CAP decidiu Retificar a Ata da Reunião de 03.04.2013-
 publicada no D.O.E. de 09.04.2013 - Seção I Página 44 , onde
 deverá ler na seguinte forma e não como constou os projetos
 relacionados ..
 A CAP decidiu APROVAR o projeto no seguinte segmento.
TEATRO
 Proponente: Cooperativa Paulista de Teatro / Alexandre Dias
 Cardoso Lindo
 Projeto: Malleus Maleficarum – O Martelo das Bruxas
 Valor: R\$ 280.413,88
 A CAP decidiu Retificar a Ata da Reunião de 27.03.2013-
 publicada no D.O.E. de 03.04.2013 - Seção I Página 51 , onde
 deverá ler na seguinte forma e não como constou os projetos
 relacionados ..
 A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO
 dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes seguimentos:
LITERATURA
 Proponente: Laureta Aparecida de Godoy
 Projeto: O Santista Voador – Bartolomeu de Gusmão
 Antes do encerramento da reunião o Sr. Presidente fez a
 distribuição de 85 (oitenta e cinco) , entre projetos, solicitações
 de alterações de projetos, complementos de informações
ATENÇÃO! A partir do primeiro dia útil após a publicação
 desta Ata no Diário Oficial do Estado, poderão ser conhecidos os
 pareceres da comissão quanto a REPROVAÇÃO ou SOLICITAÇÃO
 DE COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES:
 Proponentes residentes nos demais municípios do Estado
 de São Paulo podem encaminhar solicitação, dirigida ao Núcleo

Administrativo do ProAC - ICMS, para envio de parecer técnico
 da Comissão de Análise de Projetos - CAP, através do endereço
 de correio eletrônico: proacims@sp.gov.br
ATENÇÃO: Somente serão aceitas solicitações devidamente
 identificadas com o nome do projeto e do proponente, enviadas
 através de endereço de correio eletrônico cadastrado pelo pro-
 pONENTE no Sistema web ProAC.
 Nada mais a tratar, foi dada por encerrada a reunião.
**CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO,
 ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO
 DO ESTADO**
Comunicado
 Os processos avaliados pelo Setor Técnico da UNIDADE DE
 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, que:
 1-) Para continuarem o prosseguimento da instrução neces-
 sitam de documentação complementar, conforme orientação
 constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão
 de 60 dias.
 2-) Estão ISENTOS de aprovação, poderão ter seus projetos
 excedentes retirados em nosso Protocolo, à Rua Mauá 51, 3º
 andar, São Paulo, de terças e quintas no horário das 10h às
 13hhs e das 14h às 17hhs, 05 (cinco) dias úteis após a publi-
 cação no D.O.
 Processo 69116
 Interessado: JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
 Referente ao imóvel localizado na Rua SENADOR DANTAS,
 378, CENTRO, MOGI DAS CRUZES – SP
 Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deste
 processo referente a pedido de aprovação para remembramento
 e desdobro de lotes, com posterior construção de um escritório
 para fundação educacional, deverá o interessado:
 a) Enviar informação referente às edificações existentes nos
 outros dois lotes que farão parte do projeto de remembramento
 e desdobro. Também informar a implantação final destes lotes.
 b) Identificar em projeto através de legenda os elementos a
 demolir, a manter e a construir.
 Processo 69117
 Interessado: JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
 Referente ao imóvel localizado na Rua CEL. CARDOSO DE
 SIQUEIRA, 125/129, CENTRO, MOGI DAS CRUZES – SP
 Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deste
 processo referente a pedido de aprovação para remembramento
 e desdobro de lotes, com posterior construção de dois salões
 comerciais, deverá o interessado:
 a) Enviar informação referente às edificações existentes nos
 outros dois lotes que farão parte do projeto de remembramento
 e desdobro. Também informar a implantação final destes lotes.
 b) Identificar em projeto através de legenda os elementos a
 demolir, a manter e a construir.
 Processo 69122
 Interessado: PEDRO CRESPO BONETA
 Referente ao imóvel localizado na RUA CONSELHEIRO TOR-
 RES HOMEM, 447, JD PAULISTA, SÃO PAULO – SP
 Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá
 ser apresentado:
 1. O projeto não atende a Resolução de tombamento dos
 Jardins no que se refere ao muro dos limites da sua propriedade.
 Segundo a Ata 1633, de 04-07-2011, “os muros de fechamento
 do lote no alinhamento, cuja altura máxima deve ser de: 2
 metros, quando estes tiverem menos de 50% de sua superfície
 vazada; 3 metros, quando estes tiverem mais de 50% de sua
 superfície vazada, composta de matéria que não vede a visão.
 2. Consta no projeto que será eliminada uma espécie
 arbórea, do tipo pinheiro, no interior do imóvel. Deverá ser
 apresentada a devida autorização da PMSP com a motivação
 de tal necessidade
 Memorial descritivo de obras com a devida assinatura de
 um responsável técnico habilitado nos órgãos de fiscalização
 profissional.
 Processo 67763
 Interessado: MARIA ELISABETH SOARES SERAPIÃO POIX
 Referente ao imóvel localizado na Rua DAS GUAÍÇARAS/LT.
 34/ QD. 23, S/Nº, MASSAGUAÇU, CARAGUATATUBA – SP
 Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá
 ser apresentado:
 a) Esclarecer as cotas de nível apresentadas na “viela”,
 informando se haverá movimentação de terra fora do lote, tendo
 em vista que a planta topográfica demonstra uma declividade
 diferente da apresentada pelas cotas do projeto.
 b) Esclarecer como se dará o acesso dos veículos ao interior
 do lote.
 Corrigir as cotas de nível dos pavimentos no corte trans-
 versal (BB).
 Processo 68477
 Interessado: TÁCITO EDUARDO OLIVEIRA GRUBBA
 Referente ao imóvel localizado na Rua BENTO DE ANDRA-
 DE, 598, JD PAULISTA, SÃO PAULO – SP
 Comunicado - O estudo para futuro empreendimento não
 atende à Resolução de Tombamento dos Jardins (Res. 02/86, de
 23.01.86) no que tange à altura da edificação para a área da
 218-25, que se remete à legislação municipal vigente na época
 do tombamento. Segundo a Lei Municipal 9.411/81 - § 1º do
 Artigo 7º - que alterou a Lei 9.049/80, o gabarito máximo é de
 25m. Para a CEUSO 18/77 - com relação às edificações de altura
 superior a 12 metros - o terraço é considerado compartimento
 de permanência prolongada quando for parte superior de unida-
 de duplex, portando é computado no gabarito final.
 Processo 65813
 Interessado: CICERO VIANA FILHO
 Referente ao imóvel localizado na Rua PEDROSO, 202,
 LIBERDADE, SÃO PAULO – SP
 Comunique-se – Reiterando solicitação anterior, infor-
 mamos novamente que, para prosseguimento da instrução, o
 interessado deverá apresentar:
 a) Documentação que comprove a altura da testada e o
 coeficiente de aproveitamento dos imóveis 202, 218, 220, 260
 e 270 em 10.mar.2005 (data da publicação de Resolução da
 Tombamento da Vila Itororó).
 Processo 69138
 Interessado: FUNDAÇÃO CESP
 Referente ao imóvel localizado na AVENIDA ANGELICA,
 2563/2565, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO – SP
 Resposta: Considerando o disposto da Deliberação Norma-
 tiva Condephaat 1/ 2011, artigo 1º (publicada no Diário Oficial
 do Estado, no dia 06-08-2011, página 36), “as intervenções
 realizadas exclusivamente no interior de edificações situadas em
 área envoltória de bens tombados, sempre que não impliquem,
 ainda que de forma indireta, alterações nas fachadas externas e
 coberturas, dispensam a aprovação do Condephaat”, fica a pre-
 sente solicitação dispensada de aprovação deste Condephaat.
 Processo 69114
 Interessado: LUCAS FLORINDO VERAS
 Referente ao imóvel localizado na AVENIDA TIRADENTES,
 826, 832, 838, 842, 846, LUZ, SÃO PAULO – SP
 Resposta: Considerando que os imóveis em questão se
 encontram inseridos em áreas envoltórias de bens tombado
 por este órgão, por força do artigo 137 do Decreto 13.426, de
 16-03-1979, com redação alterada pelo Decreto 48.137, de
 07-10-2003, as intervenções a serem neles realizadas neces-
 sitam de aprovação prévia deste Condephaat. Tendo em vista
 que nas Resoluções de Tombamento não estão especificadas as
 diretrizes, os pedidos de aprovação de intervenção – mediante
 apresentação de projeto arquitetônico, entre outros documentos
 – são analisados caso a caso, tomando por base o citado artigo
 137, no sentido de “evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do
 referido sítio ou edificação”.

Processo 69095
 Interessado: MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
 Referente aos imóveis localizados na Avenida das Nações
 Unidas, 4555, Rua Verbo Divino s/nº lote G e Rua Verbo Divino s/
 nº lote F, MORUMBI, SÃO PAULO – SP
 Resposta: Considerando que o imóvel em questão ATÉ O
 PRESENTE MOMENTO não é um imóvel tombado pelo CON-
 DEPHAAT, não se encontra inserido em área envoltória de bem
 tombado pelo CONDEPHAAT e não está em estudo de tomba-
 mento por este órgão, as intervenções a serem nele realizadas
 estão isentas da aprovação deste órgão. Esclareça-se que a
 presente consulta não isenta o interessado da necessidade de
 consulta aos demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

**Despachos da Diretora Superintendente
 De 24-4-2013**
 Em face da manifestação da Unidade do Ensino Superior
 de Graduação, que acolho, nego provimento ao recurso inter-
 posto pelo candidato Romerito da Silva Deusdará Junior – RG.
 25.369.718-9, contra o Resultado Final do Concurso Público
 para Docente, veiculado pelo Edital de Reabertura de Inscrições
 nº 1879/2012, publicado no D.O. de 28/07/2012, do Edital nº
 2113/2012, de deferimento de inscrições e de convocação para
 as provas do Concurso, publicado no D.O. de 28/08/2012, e do
 Edital de Resultado Final nº 2178/2012, publicado no D.O. de
 06/09/2012, para a disciplina de Tecnologia de Automação I,
 do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Biomédicos, da
 Faculdade de Tecnologia-FATEC de Bauru, em Bauru, com base
 nos esclarecimentos prestados pela Comissão Julgadora, ficando
 indeferida a petição e mantido o Resultado Final do Concurso.
 (Despacho nº 168/2013- GDS/ Processo nº 4067/2010-CEETEPS).

De 25-4-2013
 Em face da manifestação da Unidade do Ensino Superior de
 Graduação, que acolho, dou provimento ao recurso interposto
 pelo candidato Alexandre Romerito Pasqualini - RG. 18.189.170-
 0, contra o indeferimento de sua inscrição para o Concurso
 Público para Docente, veiculado pelo Edital de Abertura de
 Inscrições nº 0124/2013, publicado no D.O. de 19/01/2013, e
 pelo Edital nº 0371/2013, de deferimento e indeferimento de ins-
 crições e de convocação para as provas do Concurso, publicado
 no D.O. de 16/02/2013, para as disciplinas de Projeto de Agroe-
 negócios II e Projeto de Agronegócio III, da Área de Agronomia,
 do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, da Faculdade
 de Tecnologia-FATEC de Mococa, em Mococa, determinando a
 alteração e republicação do Edital de Abertura nº 0124/2013,
 com a inclusão da área de Ciências Agrárias-Alimentos, Medi-
 cina Veterinária, Zootecnia e Agronomia, possibilitando, assim,
 o deferimento da inscrição do recorrente, bem como assegurando
 a participação de outros candidatos ao certame, considerando
 que o novo prazo de inscrições ocorrerá a contar da data da
 republicação do respectivo Edital, por mais 15 dias.(Despacho nº
 174/2013- GDS/ Processo nº 0248/2013-CEETEPS).

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

Portaria FAMERP Nº 027, de 19-4-2013
 O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do
 Rio Preto – FAMERP, usando de suas atribuições legais e,
 Considerando ao quanto estabelecido pela Lei Federal nº
 11.794, de 08 de outubro de 2008, pelo Decreto Federal nº
 6.899, de 15 de julho de 2008, e pelas Resoluções Normativas
 do CONCEA nº 01, de 09 de setembro de 2010 e nº 02, de 30
 de dezembro de 2010, que regulamentam as atividades de
 experimentação animal,
 Considerando o teor de fls. 167/170 do Processo Famerp
 nº 2617/2004,
RESOLVE:
 Artigo 1º - Designar a Comissão de Ética no Uso de Ani-
 mais - CEUA – nomeando para compor referida Comissão os
 seguintes membros:
 Presidente: Prof. Dr. Júlio Cesar André
 Vice-Presidente: Profa. Dra. Débora A. Pires Campos Zuccari
 1º Secretária: Profa. Dra. Ana Claudia Polli Lopes
 2º Secretária: Profa. Dra. Heloisa Cristina Caldas
 Membros: Alessandra Prata Strazzi
 Profa. Cleuzenir Toschi Gomes Barbieri
 Profa. Dra. Dorotéia Rossi Silva Souza
 Prof. Dr. Fernando Nestor Facio Junior
 Profa. Dra. Glória Elisa Florido Mendes
 Larissa Lazzarini Furlan
 Marcia Miki Tanaka
 Márcio Tadeu Reiberti A. Camargo
 Marina Gobbe Mosquetta
 Paulo Espada
 Pedro B. Quintino de Oliveira
 Artigo 2º - O mandato dos membros referidos no artigo 1º
 será de 02 (dois) anos.
 Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
 publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Portaria FAMERP Nº 028, de 29-4-2013
 O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do
 Rio Preto - FAMERP, usando de atribuições legais e,
 Considerando o texto do artigo 18 do Estatuto da FAMERP,
 aprovado pelo Decreto Estadual 41228/96;
 Considerando ainda que a designação de Diretor Adjunto
 é de livre escolha do Diretor Geral (parágrafo único do artigo
 20 do Estatuto);
RESOLVE:
 Artigo 1º - Nomear os seguintes Diretores Adjuntos:
 Diretor Adjunto de Administração: Prof. Dr. Aldenis Albaneze
 Borim
 Diretor Adjunto de Pessoal: Prof. Dr. Helencar Ignácio
 Diretora Adjunta de Pesquisa: Profa. Dra. Suzana Margaret
 Ajeje Lobo
 Diretor Adjunto de Ensino do Curso de Medicina: Prof. Ser-
 gio Luis Aparecido Brienze
 Diretora Adjunta de Ensino do Curso de Enfermagem: Profa.
 Dra. Maria de Fátima Farinha Martins Furlan
 Diretor Adjunto de Alunos: Prof. Dr. Irineu Luiz Maia
 Diretora Adjunta de Extensão de Serviços à Comunidade:
 Profa. Dra. Lucia Mariliza Beccaria
 Diretor Adjunto de Pós-Graduação: Prof. Dr. José Victor
 Maniglia

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
 publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2013,
 revogando-se as disposições em contrário.